



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 227/2009-GP

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 1º
Quadrimestre de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009, constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de maio de 2009.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA
Presidente

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 65, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.839	321
Pessoal Ativo	58.417	321
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.422	-
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.578	10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	4.568	10
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.020	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.261	311
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (II a + III b)		55.572
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)¹		420.877.832
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,013204
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,024545	103.304
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,023318	98.140

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/ITSE

¹Valores referentes à Portaria STN nº 278, de 19/06/2008.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA
Presidente

ANDRÉA CARLA GUEDES TOCANO CAMPOS
Diretora Geral

AMALDO RODRIGUES LIMA
Coordenador do Controle Interno e Auditoria Substituto

CAROLINE MOREIRA PASSOS DE LIMA
Secretária de Administração e Orçamento